

PARECER Nº: 20/2026 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7982/2025

INTERESSADOS: Ver. Lucas Zacarias

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM
319/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 319/2025, que dispõe sobre a criação do Selo “Doador de Alimentos” no Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica Municipal (art. 42, III), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 319/2025.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador



Aprovado o Parecer nº 20/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 319/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

